

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 1027/2022 (NOVA LEI Nº 14.133/2022)**

**Processo Administrativo N.º 1108/2022 PMPF**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Pedras de Fogo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 16 de março de 2022.

**Prazo para envio de propostas complementares (art. 75, §3º):**

Meios para encaminhamento da proposta e documentação: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data da Sessão: **11 de OUTUBRO 2022, às 14h00min.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS MECÂNICOS DESTINADO A OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.**

1.2. A contratação será em **lote único**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 MM A 32 MM	UND	2
2	JOGO DE CHAVE L DE 8 MM A 19 MM	UND	2
3	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UND	2
4	JOGO DE CHAVE ESTRELA	UND	2
5	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 4 MM A 19 MM	UND	2
6	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L	UND	2
7	JOGO DE CHAVE FRESADA DE 6 MM A 32 MM	UND	2
8	CHAVE DE GRIFE TIPO CHAVE DE CANO 8	UND	1
9	CHAVE DE GRIFE TIPO CHAVE DE CANO 30	UND	1
10	SEXTAVADA KIT DE SOQUETE DE ENCAIXE DE 1/2 DE 10 MM A 32 MM	UND	1
11	ESTRIADA KIT DE SOQUETE DE ENCAIXE DE 1/2 DE 10 MM A 32 MM	UND	1
12	JOGO DE CHAVE DE BOCA FIXA	UND	2
13	ALICATES DE PRESSÃO	UND	2
14	ALICATES UNIVERSAL	UND	2
15	CAIXA DE FERRAMENTA	UND	2
16	MARTELO BOLA DE 1 KG	UND	2
17	MARTELO BOLA DE 1/2 KG	UND	2
18	ALICATES DE BICO INTERNO 8	UND	2
19	ALICATES DE BICO EXTERNO 8	UND	2



20	ALICATES BICO CHATO	UND	2
21	JOGO DE SOQUETE DE 3/4 DE 22 MM A 50 MM	UND	1
22	CHAVE DE SOQUETE DE 3/4 DE 55 MM	UND	1
23	SACA FILTROS	UND	1
24	ALICATES DE PRESSÃO	UND	2
25	MARTELO DE LANTERNEIRO	UND	1
26	ALICATE DE GARRA	UND	1
27	METROS MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (COMPRESSOR) 1/2	UND	20
28	CHAVE DE VÁLVULAS	UND	1
29	MARRETA DE 1 KG E 1/2	UND	1
30	MARRETA DE 1 KG	UND	1
31	DESFORCIMETRO TORQUEADOR	UND	1
32	BICO PISTOLA DE AR PULVERIZADOR DE LIMPEZA COM BOTÃO	UND	1
33	METROS DE MANGUEIRA TRANÇADA	UND	20
34	PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA	UND	1
35	MULTÍMETRO DIGITAL	UND	1
36	COMPRESSOR DE MOLA DIANTEIRO (PASSAT/GOL/PARATI) ENCOLHEDOR DA MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DO PASSATA, GOL, SAVEIRO, QUANTUM, BORA, GOLF, AUDI A3, FIAT MAREA, GM ASTRA, VECTRA E OMEGA.	UND	1
37	TORQUIMETRO DE ESTALO 1/2 15-150 LBS - CATRACA REVERSÍVEL EM TODOS OS MODELOS, ELEMENTO SENSOR TIPO MOLA: ESCALA EM N.M; AJUSTE DE TORQUE COM TRAVA; OPERAÇÃO SIMPLES: AO CLICAR O TORQUE DESEJADO, OUVES-SE UM CLICK. TEMPERADO PARA USO EM LOCAIS APERTADOS, EXATIDÃO DE +/- 4% ENTRE 20% E 100%, DA CAPACIDADE MÁXIMA DA ESCALA (ABNT 12240)	UND	1
38	CHAVE DE IMPACTOPNEUMÁTICA 1/2" (32,0 KGFM) ALUMÍNIO, METAL E FERRO NO INTERIOR; USO PROFISSIONAL; 1 CH I-320K E 1KIT: 93X25,5X28CM, 3,5 KG - CH L-320	UND	1
39	CHAVE DE IMPACTOPNEUMÁTICA 3/4" CURTA (120 KGFM) CAPACIDADE: 16MM; ENCAIXE 1/2; CONSUMO: 7 PCM; ENTRADA DE AR 1/4; PRESSÃO DE TRABALHO 90 PSI; PESO 1,5 KGS; VALOCIDADE 8.000 RPM; TORQUE 475 NM	UND	1

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega de envelope contendo a proposta, juntamente com a documentação contida no item 5, seja pessoalmente ou através do email: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos legais.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gpv.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gpv.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, devendo declarar também:

3.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Após o encaminhamento das propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 6.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no site da prefeitura municipal de pedras de fogo e no semanário oficial do município.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II – Modelo da proposta

- 8.13.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 8.13.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Pedras de Fogo, 05 de outubro de 2022.

---

**Mauro César Leite Siqueira**  
Presidente da CPL

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Pedras de Fogo, 05 de outubro de 2022.

---

**Mauro César Leite Siqueira**  
Presidente da CPL

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB;  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta referente à **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS MECÂNICOS DESTINADO A OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**, conforme exigências constantes abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
01		UNID.		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Preço Total da Proposta: R\$

\_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

Condições de Pagamento:

\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega:

\_\_\_\_\_

–

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**.

Declaro para fins de participação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, e demais condições contidas nos termos de referência.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinatura e Identificação do Proponente)  
C/ CARIMBO – CNPJ

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS MECÂNICOS DESTINADO A OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

**1.2. Descrição dos produtos/Serviços, quantitativos e preços estimados:**

ITENS	DESCRIÇÃO	ÁREA DESTINADA	QUANTIDADE	UND
1	Jogo de Chave combinada de 6 mm a 32 mm	Of. Mecânica	2	UND
2	Jogo de chave L de 8 mm a 19 mm	Of. Mecânica	2	UND
3	Jogo de chave de fenda	Of. Mecânica	2	UND
4	Jogo de chave estrela	Of. Mecânica	2	UND
5	Jogo de chave Allen de 4 mm a 19 mm	Of. Mecânica	2	UND
6	Jogo de chave Torx tipo L	Of. Mecânica	2	UND
7	Jogo de chave Fresada de 6 mm a 32 mm	Of. Mecânica	2	UND
8	Chave de grife tipo chave de cano 8	Of. Mecânica	1	UND
9	Chave de grife tipo chave de cano 30	Of. Mecânica	1	UND
10	Sextavada kit de soquete de encaixe de 1/2 de 10 mm a 32 mm	Of. Mecânica	1	UND
11	Estriada kit de soquete de encaixe de 1/2 de 10 mm a 32 mm	Of. Mecânica	1	UND
12	Jogo de chave de boca fixa	Of. Mecânica	2	UND
13	Alicates de pressão	Of. Mecânica	2	UND
14	Alicates universal	Of. Mecânica	2	UND
15	Caixa de ferramenta	Of. Mecânica	2	UND
16	Martelo bola de 1 kg	Of. Mecânica	2	UND
17	Martelo bola de 1/2 kg	Of. Mecânica	2	UND
18	Alicates de Bico interno 8	Of. Mecânica	2	UND
19	Alicates de bico externo 8	Of. Mecânica	2	UND
20	Alicates bico chato	Of. Mecânica	2	UND
21	Jogo de soquete de 3/4 de 22 mm a 50 mm	Of. Mecânica	1	UND
22	Chave de soquete de 3/4 de 55 mm	Of. Mecânica	1	UND
23	Saca filtros	Of. Mecânica	1	UND
24	Alicates de pressão	Of. Lanternagem	2	UND
25	martelo de lanterneiro	Of. Lanternagem	1	UND
26	Alicate de Garra	Of. Lanternagem	1	UND
27	Metros Mangueira de alta pressão	Borracharia	20	UND



	(compressor) 1/2			
28	Chave de Válvulas	Borracharia	1	UND
29	Marreta de 1 kg e 1/2	Borracharia	1	UND
30	Marreta de 1 kg	Borracharia	1	UND
31	Desforcimetro Torqueador	Borracharia	1	UND
32	Bico pistola de ar pulverizador de limpeza com botão	Lava Jato	1	UND
33	Metros de Mangueira trançada	Funilaria	20	UND
34	Pistola de pintura de baixa	Funilaria	1	UND
35	Multímetro Digital	Of. Auto Elétrica	1	UND
36	COMPRESSOR DE MOLA DIANTEIRO (PASSAT/GOL/PARATI) ENCOLHEDOR DA MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DO PASSATA, GOL, SAVEIRO, QUANTUM, BORA, GOLF, AUDI A3, FIAT MAREA, GM ASTRA, VECTRA E OMEGA.	Of. Mecânica	1	UND
37	TORQUIMETRO DE ESTALO 1/2 15-150 LBS - CATRACA REVERSÍVEL EM TODOS OS MODELOS, ELEMENTO SENSOR TIPO MOLA: ESCALA EM N.M; AJUSTE DE TORQUE COM TRAVA; OPERAÇÃO SIMPLES: AO CLICAR O TORQUE DESEJADO, OUVÉ-SE UM CLICK. TEMPERADO PARA USO EM LOCAIS APERTADOS, EXATIDÃO DE +/- 4% ENTRE 20% E 100%, DA CAPACIDADE MÁXIMA DA ESCALA (ABNT 12240)	Of. Mecânica	1	UND
38	CHAVE DE IMPACTOPNEUMÁTICA 1/2" (32,0 KGFM) ALUMÍNIO, METAL E FERRO NO INTERIOR; USO PROFISSIONAL; 1 CH I-320K E 1KIT: 93X25,5X28CM, 3,5 KG - CH L-320	Of. Mecânica	1	UND
39	CHAVE DE IMPACTOPNEUMÁTICA 3/4" CURTA (120 KGFM) CAPACIDADE: 16MM; ENCAIXE 1/2; CONSUMO: 7 PCM; ENTRADA DE AR 1/4; PRESSÃO DE TRABALHO 90 PSI; PESO 1,5 KGS; VELOCIDADE 8.000 RPM; TORQUE 475 NM	Of. Mecânica	1	UND

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição das ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a oficina mecânica

municipal, pois os mesmos serão utilizados com o objetivo, de realização da manutenção preventiva e corretiva dos diversos veículos, bem como de proporcionar aos mecânicos e borracheiros, melhores condições de trabalho, por se tratar de ferramentas de trabalho, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal dos veículos e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento dos mesmos e das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, além disso, de garantir também, a segurança dos usuários dos veículos municipais.

### **3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1. Salienta-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a execução prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os bens deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos pelo servidor demandante ou pelo responsável.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

Os materiais entregues/serviços prestados deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, e estritamente de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - quando aplicável, e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

A entrega do produto/prestação de serviços, objeto desta dispensa, será no endereço constante no Termo de Referência nos horários de expediente administrativo ou no horário e no dia de interesse da instituição combinados previamente. Todas as despesas de conservação, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega do produto correrão por conta da licitante adjudicada.

4.1.A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

d1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d2) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.2.** O fornecedor deverá encaminhar:

**4.2.1.** dados bancários vinculados/correspondentes ao CNPJ da proposta.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1.O prazo de início de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do encaminhamento da nota de empenho.

6.1.1 Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Gerônimo Pereira Chaves, QD D1, LT 09 e 10, Gasparino Ribeiro, Pedras de Fogo-PB, CEP 58.328-000.

**6.2.** Os bens serão recebidos:

**6.2.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviços com as exigências contratuais;

**6.2.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.3.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.5.** Os bens/serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo de dois dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**6.9.** Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, deslocamento e outras para efetiva entregados produtos/serviços, correrão por conta do fornecedor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

- 7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 7.1.5. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.7. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5. efetuar a entrega/prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.6. fornecer os documentos que darão acesso à garantia oferecida pelo fabricante, quando for o caso.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 8.1.8. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.1.10. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 8.1.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 8.1.12. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.1.13. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 8.1.14. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109, Artigo 6º, Inciso I), de conformidade com a legislação vigente.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões exigidas nesse Termo de Referência para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) I = 0,00016438$$

I = (TX) I =

$$365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

15 451 2032 1102 - Objetivo: Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios para a Secretaria de Infraestrutural

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

1173 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1174 4.4.90.52 00 1.700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 12.3.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Pedras de Fogo/PB, 20 de setembro de 2022.

**ANEXO IV– Minuta do Termo de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO – Nº XXX/2022**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB** E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXX, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS MECÂNICOS DESTINADO A OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Habitação, Sr. **OZAEI PINTO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 351.350.424-15 e no RG sob o nº 1576878 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Pedras de Fogo/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, CEP XX.XXX-XXX, XXXXX, de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, portadora do RG de nº X.XXX.XXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2022 e em e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1027/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS MECÂNICOS DESTINADO A OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**. Amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 72. Inciso VIII, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
01		UNID.		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado. Amparado na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

##### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

15 451 2032 1102 - Objetivo: Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios para a Secretaria de Infraestrutura

##### **ELEMENTO DE DESPESA**

1173 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1174 4.4.90.52 00 1.700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.0. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Demais detalhes sobre o pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência o qual se vincula a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.2. – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderá sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, com responsabilidade pela qualidade.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (QUINZE) dias, a contar da ordem de fornecimento;

8.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

8.4. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

8.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no endereço: Rua Gerônimo Pereira Chves, QD D1, LT 09 e 10, Gasparino Ribeiro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000.

#### **CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.0. A fiscalização do fornecimento do produto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

a) A proponente Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta dispensa de licitação, de forma que os produtos fornecidos sejam sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Realizar a entrega dos produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos.
- f) A proponente Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- h) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- j) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.
- k) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta dispensa de licitação;
- l) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109, Artigo 6º, Inciso I), de conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

11.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º. Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

11.7 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

11.7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

11.9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.



11.10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3. amigavelmente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**16.1.** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 1027/2022 é feita com base na Lei nº 14.133/2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Pedras de Fogo/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedras de Fogo, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OZAEI PINTO BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
SRª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_